LEI Nº 2.458/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM NOME DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, ADQUIRIR IMÓVEL POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, a fração da chácara nº 64, nominada "Área 02", conforme Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, de Responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Eduardo Scholtze, com área de 9.000,00 m² (nove mil metros quadrados), de uma área total de 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados, matrícula nº 1.281 do Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta, sem benfeitorias, situada na Linha São Paulo Alto, Município de Anchieta, de propriedade de Ivo José Scholtze com as seguintes confrontações:

I - NORDESTE: Por linhas secas, medindo: 30,00 metros com o lote nº 10 da quadra 03, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 5.885, de Inocêncio de Oliveira Machado e Antonina Diniz Machado; 12,00 metros com a Rua Antônio Scwirke, 30,00 metros com o lote nº 09, da quadra nº 04, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 5.735, de Jaisson Castanha; 30,00 com o lote nº 10, da quadra nº 04, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 5.509, de Sinval Camargo; 12,00 metros com a Rua Domingos Locatelli; 19,95 metros com o lote nº 06, da quadra nº 05, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 5.577, de Gabriel Sarzi Sartori; e 23,63 metros com parte da chácara nº 67, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 5.511, de Paulo Martinho Didomênico, Semerinda Maria Perin Didomênico, Fidenciano Swirke, Onilve Theresinha Swirke, João Pedro Perin e Eliane Fátima Seghetto.

II - NOROESTE: Com parte da Chácara nº 63, por linha seca, medindo 53,59 metros, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 4.483, de Nelson Augustinho Scholtze e Nelsi Maria Scholtze.

III - SUDOESTE: Com parte da chácara nº 64, área "01", medindo 103,11 metros, por linha seca, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.281, de Ivo José Scholtze e Edemilson Scholtze.

IV - SUDESTE: Com parte da chácara nº 64, área "01", medindo 12,44 metros, por linha seca, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.281, de Ivo José Scholtze e Edemilson Scholtze.

a) Novamente ao SUDOESTE: Com parte da chácara nº 64, área "01", medindo 33,28 metros, por linha seca, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.281, de Ivo José Scholtze e Edemilson Scholtze.

b) Novamente ao SUDESTE: Com a Antiga estrada geral Anchieta/Campo-Erê, atual Rua Professor Valdir Roberto Scholtze, por uma poligonal medindo 61,19 metros;

c) Novamente do NORDESTE: Com parte remanescente da chácara nº 64, área "03", medindo 28,38 metros, por linha seca, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.281, de Ivo José Scholtze.

V - LESTE: Com parte remanescente da chácara nº 64, área "03", medindo 36,12 metros, por linha seca, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.281, de Ivo José Scholtze.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo destina-se a habitação de interesse social.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a receber o imóvel por escritura de compra e venda mediante a prévia indenização no valor de até R$ 247.500,*00 (duzentos e quarenta e sete mil reais e quinhentos),* valor definido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária – COMPAMI, do Município de Anchieta, Constituída pelo Decreto nº 157/2019 e nomeada pelo Decreto nº 159/2019.

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até **R$ 247.500,00** (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução a Funcional Programática: **16.482.026.1.025** – AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA HABITAÇÃO URBANA, na Modalidade de despesas sob o código nº. **4.4.90.00** – Aplicações Diretas.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ **247.500,00** (duzentos e quarenta e

sete mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

13 - SECRETARIA DE DESENVOLIMENTO LOCAL
01 – Desenvolvimento Local
16.482.026.1.025 – Aquisição de Área de Terra para Habitação Urbana
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.**0991** - Aplicações Diretas.....R$ 240.442,43
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.**0091** - Aplicações Diretas..... R$ 7.057,57

TOTAL.....R$ 247.500,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 0**991 (00.03.00091**) Alienação de Bens - Superavit Financeiros, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 5º Para o atendimento parcial da abertura do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do **Superavit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de **2018,** no valor de até R$ **240.442,43** (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) provenientes da fonte de recurso sob nº. **0991 (00.03.0091**) Alienação de Bens - Superavit Financeiro, das **Contas Bancárias Banco do Brasil S/A, sob nº 8.341-0,** o valor de **R$ 72.885,14 e Caixa Econômica Federal, sob o nº 34.020-8**, o valor de **R$ 167.557,29**, em conformidade com o disposto no **art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64** e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 6º Para o atendimento do restante do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do **Excesso de Arrecadação** no valor de até **R$ 7.057,57 (sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, dos **recursos provenientes da fonte de recurso sob nº. 0091 (00.01.0091) Alienação de Bens** da conta da **Caixa Econômica Federal, sob o nº 34.020-8,** conforme disposto no **inciso II do § 4º do art.43** da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 7º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e introduzidos na presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 11 de outubro de 2019.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão